DECRETO Nº 18310/2022

Declara utilidade pública para fins de abertura de via pública, construção de lago artificial e pista de caminhada.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e inciso IX do art. 67 e inciso I, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.574/2021 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento da cidade e das comunidades rurais, e que dá providências relativas ao planejamento e à gestão do território do município, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação vai beneficiar diretamente os moradores dos bairros Jardim da Colina e Jardim Marcante,

CONSIDERANDO o dever do Estado em promover o direito social ao lazer, na forma da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO o interesse público em criar e manter espaço de lazer, práticas esportivas e vias de acessos no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública para fins de abertura de rua, construção de lago artificial e pista de caminhada, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Dois Vizinhos:

Lote	Área	Proprietários
Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões	4.908,16 m ²	NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Chácara 167-B do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões	3.715,68 m ²	NDN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Art. 2º As chácaras, acima descritas, serão desmembrados da Chácara 167, com área total de 19.554,81m² (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), da matrícula de nº 56.197, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 3º O imóvel Lote Chácara 167-A do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, com área de 4.908,16 m² (quatro mil, novecentos e oito metros quadrados e 16 decímetros quadrados) deste Decreto, destina-se à construção de lago artificial e pista de caminhada, apresentando-se como indispensável ao atendimento do interesse público, em virtude de suas características e localização, devendo ser utilizado exclusivamente para este fim.

Art. 4º O imóvel Lote Chácara 167-B do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, com área de 3.715,68 m² (três mil e setecentos e quinze) deste Decreto, destina-se à abertura

de via pública, possibilitando o acesso entre a Avenida Dorvalino Tosi e o Loteamento Smaniotto, e apresenta-se como indispensável ao atendimento do interesse público, em virtude de suas características e localização, devendo ser utilizado exclusivamente para este fim.

Art. 5º O Município adotará as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para a efetivação da transferência dos imóveis ao patrimônio do Município, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Os imóveis de que trata este Decreto serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 7º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61° ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte Secretário de Administração e Finanças